



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº.252/89

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial no valor de Ncz\$ 3.827,13.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 42, inciso III, da Lei Orgânica do Município, artigo 43§ 1º, III da Lei nº.4320, de 13.03.64, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Ncz\$ 3.827,13 (três mil, oitocentos e vinte sete cruzados novos e treze centavos), que será destinado a regularizar despesas originárias do exercício anterior e que tinham a necessária cobertura orçamentária:

<u>CÓDIGO</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA</u>	<u>VALOR</u>
0500	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENSINO	
0501	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3111.02	- Vencimentos e Vantagens fixas	Ncz\$ 3.796,14
3131.00	- Remuneração de Serviços Pessoais	Ncz\$ 30,99
	(Marlene Santierre) TOTAL	=====
		Ncz\$ 3.827,13

ARTIGO 2º - O recurso que será usado para a cobertura do Crédito acima referido, será originário da anulação da seguinte dotação orçamentária contida na Lei de Meios de 1989.

999.09 - Reserva de Contigência Ncz\$ 3.827,13

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 DE JANEIRO DE 1989.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
IRENE LUCIA MACIEL DA CRUZ
DIRIGENTE DE EQUIPE

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. às fls. 128 do livro respec